



FL01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 05/93

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "Dispõe sobre autorização para assinatura
de convênio com a Secretaria da Segurança
Pública."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 199

IBIÚNA, 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 05/93
Proposto em 15 de 02 de 1993
Em vigor em 31 de 03 de 1993
Recebido por [assinatura]

*Leva-se e
demonstra
e do
15-02-93
copiar as
comunicações*

O presente Projeto de Lei, sob o nº 199, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, objetivando a pintura do Prédio sito à Praça Monsenhor Antonio Pepe, nº 2, nesta cidade, cujo prédio é de propriedade da mencionada Secretaria.

O péssimo estado de conservação em que se encontra a pintura do prédio exige que este serviço seja feito de imediato, pois trata-se de bem público, onde atualmente se aloja os serviços da Justiça, razão pela qual necessitamos de autorização legislativa para assinatura de convênio com a Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista ser o prédio de sua propriedade.

Para atender as despesas com o objeto do convênio a ser assinado, será aberto na Contadoria Municipal, crédito especial no valor necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, após assinatura do convênio.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
FABIO BELLO DE OLIVEIRA,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA-SP

000026 15 2 31

PROTOCOLADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

05/93
PROJETO DE LEI Nº 199

DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com a Secretaria da Segurança Pública.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, objetivando os serviços de pintura do Prédio sito à Praça Monseñor Antonio Pepe, nº 2, Centro, nesta Cidade, onde estão abrigados os Serviços do Fórum local, de propriedade da referida Secretaria.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de crédito especial a ser aberto na Contadoria Municipal, após a assinatura do necessário convênio.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1993.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PL 04
Hf

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 05/93 de autoria do
Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Adminis--
trativa da Câmara no dia 15 p. passado, sendo lido no
expediente da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente
foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores,
e às Comissões para exararem parecer.
Ibiúna, 16 de fevereiro de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 05/93

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR:- VEREADOR JURACY FLORENCIO PINTO.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de assinatura de convênio com a Secretaria de Segurança Pública, visando a reforma do prédio do Forum da Comarca.

O Projeto é legal e constitucional quanto a forma, estando apto a deliberação pelo Dousto plenário que é soberano em suas decisões.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 01 de março de 1993.

Juracy Florencio Pinto

Relator - Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Jonas de Campos - Presidente

Odilon Pires de Oliveira - Membro.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 06
Ayl

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 05/93 recebeu parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 p. passado.

Certifico mais, em face do apresentado o referido Projeto será encaminhado às demais Comissões para examarem parecer.

Ibiúna, 02 de março de 1993.

Amador Gabriel Vieira
Diretor da Divisão de Processos Legislativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Amador Gabriel Vieira
Diretor da Divisão de Processos Legislativos

Amador Gabriel Vieira
Diretor da Divisão de Processos Legislativos

Amador Gabriel Vieira
Diretor da Divisão de Processos Legislativos

Amador Gabriel Vieira
Diretor da Divisão de Processos Legislativos



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Em 08

03

93

PRES.

A. 10

REQUEREMOS à Mesa nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos, do Regimento Interno, seja colocado em Regime de Urgência Especial, o Projeto de Lei nº 05/93 de autoria do Chefe do Executivo e que Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, para ser discutido e votado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 p. futuro.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 04 de março de 1993.

JURACY FLORENCIO PINTO
LÍDER DO P.M.D.B.-

Apartício Soares Carvalho
1º Secretário

João Cardoso de Oliveira
VEREADOR - PMDB

Durval Pires de Camargo
VEREADOR - PMDB

Roberto José Pereira
VEREADOR - FL

Adão Bello de Oliveira
VEREADOR - PMDB

Raul de Almeida Machado
VEREADOR - PDT

José Antonio Fernandes Borges
VEREADOR - PSD

Ivo Irineu Soares de Campos
VEREADOR - PTB

Edson Dias
Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

PROJETO DE LEI Nº 05/93.

AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

RELATOR: SATIO TERAMAE

O projeto de Lei objeto da apreciação, sob o aspecto orçamentário está perfeito para a deliberação pelo plenário.

É o novo parecer.

Sla das comissões Vereador João Mello, em 08 de março de 1993.

SATIO TERAMAE

Presidente

DURVAL PIRES DE CAMARGO

Membro

APARICIO SOARES DE CARVALHO

Membro

APPROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 08 de 03 de 93

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/93

DE 09 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com a Secretaria da Segurança Pública.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, objetivando os serviços de pintura do Prédio sito à Praça Monsenhor Antônio Pepe, nº. 2, Centro, nesta Cidade, onde estão abrigados os Serviços do Fórum local, de propriedade da referida Secretaria.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de crédito especial a ser aberto na Contadoria Municipal, após a assinatura do necessário convênio.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1993.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


APARÍCIO SOARES CARVALHO
1º. SECRETÁRIO


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº 094/93

Ibiúna, 09 de março de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/93, referente ao Projeto de Lei nº 199/ desse Executivo e que nesta Casa de Leis recebeu o nº 05/93, aprovado na Sessão Ordinária do dia 08 p. passado e Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com a Secretaria da Segurança Pública.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 05/93 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 p. passado, requerimento de urgência especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão também foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico ainda, que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, exceto a ausência do Vereador Paulo Dias de Moraes, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 05/93, sendo aprovado nominalmente por unanimidade dos presentes, exceto a ausência do Vereador Paulo Dias de Moraes.

Certifico finalmente, que em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 002/93, encaminhado através do Ofício GPC nº.094/93 da presente data.

Ibiúna, 09 de março de 1993.


MARILDA GABRIEL NANNI
DIRETOR ADMINISTRATIVO